CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1318 / 2025

Institui diretrizes para o estabelecimento de parceria entre o Município de Fortaleza e as Universidades Públicas e Privadas, em especial com o Curso de Agronomia, para apoio técnico especializado na implementação e aprimoramento da política municipal de arborização urbana.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM
09 JUN 2025
11 44
ASSINATURA

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1318/2025

PROJETO DE LEI Nº

Institui diretrizes para o estabelecimento de parceria entre o Município de Fortaleza e as Universidades Públicas e Privadas, em especial com o Curso de Agronomia, para apoio técnico especializado na implementação e aprimoramento da política municipal de arborização urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1° Esta Lei estabelece diretrizes para a formalização de parcerias entre o Município de Fortaleza, por meio da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFor), e as Universidades Públicas e Privadas, com especial ênfase na colaboração com o Curso de Agronomia e outras áreas afins, com o objetivo de obter apoio técnico especializado na implementação e no aprimoramento da política municipal de arborização urbana.

Art. 2° São diretrizes para a formalização de parcerias com as Universidades Públicas e Privadas, em especial com o Curso de Agronomia:

- A celebração de Acordos de Cooperação Técnica e Científica com as instituições de ensino superior, definindo claramente os objetivos, as responsabilidades de cada parte e o cronograma de atuação conjunta, com a participação ativa de docentes e pesquisadores do Curso de Agronomia e outras áreas relevantes.

- A definição das áreas de apoio técnico especializado a serem fornecidas pelas universidades, abrangendo o planejamento (incluindo a seleção de espécies adequadas pelo conhecimento agronômico), a execução (técnicas de plantio), o manejo (tratamento fitossanitário, nutrição), o monitoramento e a avaliação da arborização urbana, com a expertise do Curso de Agronomia e áreas correlatas.

- O estabelecimento de mecanismos para a participação de professores, pesquisadores e estudantes do Curso de Agronomia e de outras áreas afins das universidades, sob supervisão, em projetos de extensão, estágios e trabalhos de conclusão de curso relacionados à arborização urbana.

- A previsão de formas de compartilhamento de conhecimento técnico e científico entre a URBFor e as universidades, incluindo a realização de estudos conjuntos sobre espécies, manejo e outros temas relevantes com a participação do corpo docente e discente do Curso de Agronomia e áreas afins.

- A inclusão de modalidades de capacitação e treinamento de servidores municipais da URBFor na área de arborização urbana, utilizando o conhecimento técnico e prático do Curso de Agronomia e de outros cursos relevantes das universidades.

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará

- A consideração da expertise do Curso de Agronomia e de outras áreas das universidades para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias e metodologias inovadoras no monitoramento e na gestão da arborização urbana, incluindo aspectos de manejo do solo e fitossanidade.

Art. 3° Os Acordos de Cooperação Técnica e Científica deverão considerar a necessidade de otimizar os recursos técnicos e humanos disponíveis no município, buscando nas parcerias com as Universidades Públicas e Privadas, em especial com o Curso de Agronomia, o apoio especializado para fortalecer a implementação da política municipal de arborização urbana, suprindo a carência de profissionais com formação agronômica e outras áreas específicas.

Art. 4° A URBFor será o órgão responsável por coordenar e acompanhar a execução dos Acordos de Cooperação Técnica e Científica com as Universidades Públicas e Privadas, mantendo interlocução direta com o Curso de Agronomia e outras unidades acadêmicas envolvidas.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando 1 a legislação pertinente.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação, detalhando os procedimentos e os mecanismos operacionais das parcerias com as Universidades Públicas e Privadas, com a participação do Curso de Agronomia e outras áreas relevantes na definição das diretrizes técnicas.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo instituir diretrizes claras e abrangentes para a formalização de parcerias estratégicas entre o Município de Fortaleza, por meio da URBFor, e as Universidades Públicas e Privadas, com especial e fundamental ênfase na colaboração com o seu renomado Curso de Agronomia, bem como outras áreas de conhecimento relevantes como a engenharia ambiental, a biologia e o planejamento urbano.

Reconhecendo a multifacetada importância da arborização urbana e a necessidade de conhecimento técnico especializado para sua gestão eficaz, esta proposta busca estabelecer um marco legal que direcione a colaboração com diversas instituições de ensino superior presentes no município. Acreditamos que o Curso de Agronomia, com sua expertise em seleção e manejo de espécies, tratamento fitossanitário e manejo do solo, desempenhará um papel central nessas parcerias.

É notório que a arborização existente em Fortaleza demanda laudos técnicos especializados para orientar serviços essenciais como podas adequadas, projetos de paisagismo qualificados e ações de rearborização planejadas. A colaboração com as Universidades Públicas e Privadas, em especial com o Curso de Agronomia, permitirá suprir a carência de profissionais com essa formação específica no município, garantindo a implementação de práticas mais eficientes, seguras e sustentáveis.

Acreditamos que a abertura para parcerias com diversas instituições de ensino superior enriquecerá a política municipal de arborização urbana, trazendo diferentes perspectivas, conhecimentos e recursos para o benefício da cidade e de seus habitantes.

Com essa alteração, o projeto de lei agora abrange a possibilidade de parcerias com todas as universidades, públicas e privadas, mantendo o foco especial no Curso de Agronomia.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F